



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 123/2019 - CCJ PROJETO DE LEI Nº 93/2019

Relator: Vereador Francisco de Assis da Silva (Chico Panela) - PSD

Trata-se de propositura, submetida a esta Comissão, de iniciativa do Chefe do Executivo, cujo objeto é obter autorização para revogar a Lei nº 6.409 de 19 de dezembro de 2017.

Verifica-se que, referida Lei autorizou a concessão de uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Alcides Senno, cadastrada como Setor 06, Quadra 236 (ex-L), Lote 35, com um total de 600, m², para a Empresa JEFERSON DE BRITO DOMINGOS – MEI, que atua no ramo de fabricação de artigos de serralheria, bem como na confecção e manutenção industrial.

No entanto, a própria empresa formalizou pedido de devolução da mencionada área, sob a justificativa de ter buscado outro local para sua pretendida expansão.

De início, quanto à iniciativa legislativa da matéria, nada a declarar, vez que a presente propositura é de autoria do Prefeito Municipal.

Posto isto, cumpre esclarecer que a revogação proposta tem esteio no artigo 2º da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece o seguinte:

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2019.

Francisco de Assis da Silva
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

